



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 012, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre os procedimentos acadêmicos a serem adotados durante situações de excepcionalidade que impeçam a realização de aulas presenciais dos cursos de graduação da UFAPE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E CULTURA E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO – UFAPE, no uso de suas atribuições, conforme Decreto Presidencial de 30/01/2024, publicado no DOU em 31/01/2024, seção 2, pág. 1

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta os procedimentos a serem adotados, nos cursos presenciais de graduação da UFAPE, para a realização de aulas em situações de excepcionalidade que impeçam, total ou parcialmente, o funcionamento regular das atividades presenciais.

Art. 2º Consideram-se situações de excepcionalidade, para os fins desta Resolução:

- I – condições climáticas adversas que comprometam a segurança da comunidade acadêmica, reconhecidas por autoridades competentes;
- II – eventos que coloquem em risco a integridade física de discentes, docentes ou técnicos;
- III – calamidade pública, emergência sanitária, desastres naturais ou situações análogas;
e
- IV – outras situações definidas pela Reitoria.

Art. 3º A suspensão das aulas presenciais durante situações de excepcionalidade não implicará a ampliação do Calendário Acadêmico, desde que as aulas sejam registradas como efetivamente realizadas, conforme os procedimentos previstos nesta Resolução.

CAPÍTULO II

DA SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS

Art. 4º Caberá à Reitoria, ouvida a PREG, declarar a suspensão das aulas presenciais e comunicar à comunidade acadêmica:

I – o período de início e término da excepcionalidade;

II – o tipo de atividade autorizada; e

III – orientações complementares de natureza acadêmica.

Parágrafo único. A comunicação ocorrerá pelas mídias institucionais e por despacho oficial.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO DE AULAS REMOTAS

Art. 5º Durante situações de excepcionalidade, é permitido o uso de atividades remotas, síncronas ou assíncronas, de acordo com os objetivos do componente curricular.

Art. 6º Podem ser adotadas as seguintes estratégias:

I – aulas síncronas ou assíncronas, mediadas por tecnologia;

II – estudo dirigido;

III – roteiros de aprendizagem;

IV – atividades individuais ou em grupo;

V – pesquisa bibliográfica;

VI – sala de aula invertida;

VII – aprendizagem baseada em projetos ou problemas;

VIII – gamificação;

IX – questionários eletrônicos; e

X – fóruns de discussão.

Art. 7º As atividades devem observar:

I – acessibilidade e inclusão;

II – adequação às condições de conectividade dos estudantes;

III – correspondência com o plano de ensino; e

IV – registro no sistema acadêmico.

Parágrafo único. A adoção de aulas remotas, nos termos desta Resolução, não caracteriza oferta de ensino na modalidade a distância (EaD), tratando-se exclusivamente de medida excepcional, temporária e vinculada à continuidade acadêmica em situações que impeçam a realização de aulas presenciais.

CAPÍTULO IV

DA FREQUÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 8º A frequência do discente será computada pela entrega das atividades realizadas no prazo indicado pelo docente.

Art. 9º É vedada a aplicação de avaliações com atribuição de nota durante o período de excepcionalidade.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá ser realizada avaliação com atribuição de nota durante o período citado no *caput* deste artigo, desde que devidamente justificada.

CAPÍTULO V

DO REGIME DE EXERCÍCIOS DOMICILIARES

Art. 10. Nos casos em que o estudante esteja impossibilitado de participar das aulas, poderá solicitar Regime de Exercícios Domiciliares, conforme normativas da UFAPE.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela PREG.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADA NA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO (UFAPE), REALIZADA EM 19 DE JUNHO DE 2026.

Garanhuns-PE, 07 de julho de 2026.

Prof. Dr. Airon Aparecido Silva de Melo
PRESIDENTE